

## DIVISÃO DE RESIDÊNCIA

## DESPACHO

O Chefe da Divisão de Residência -substituto, do Departamento de Migrações, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições legais, decide, TORNAR PÚBLICA a instauração do procedimento de perda da autorização da residência das pessoas abaixo relacionadas nos termos da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018:

ANTONIO LUIS CABRITA PAULINO, processo nº 08255.018872/2018-81, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 78/2020/DIREDE\_Perda\_canc\_auto\_de\_resid/DIREDE/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

HELGA HILDEGARD LAND, processo nº 08255.004066/2019-15, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 79/2020/DIREDE\_Perda\_canc\_auto\_de\_resid/DIREDE/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

JOERG HERMANN SCHREIBER, processo nº 08255.014877/2019-16, determinada pelo Coordenador de Processos Migratórios, através do Despacho nº 77/2020/DIREDE\_Perda\_canc\_auto\_de\_resid/DIREDE/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, sendo considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

GUSTAVO DE PAULA PORTO FERNANDES PEIXOTO

## DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

## DESPACHOS

Declara que a naturalidade de RABEHA SALEH, incluído na Portaria nº 1.030, de 18 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2019, é o Líbano bem como o exato nome de sua genitora é ZENA SALEH e não como constou. 08505.029117/2017-52

Certifico que, JOSE LUIS CASTILLO ROJAS, incluída na Portaria da nº 244, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2020, é residente no Estado do Paraná, e não como constou. 08491.001988/2019-70

Declara que a correta grafia do nome de SEDAMI T ROMAIN AGASSIN, incluído na Portaria nº 1.518, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2019, é SEDAMI TOZOUN ROMAIN AGASSIN e não como constou. 08492.006680/2018-20

Certifico que, ELIE TUDINEMALU KABONGO, incluída na Portaria nº 1.225, de 29 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 02 de dezembro de 2019, é natural da República Democrática do Congo, e não como constou. 08385.017405/2019-30

Certifico que, a exata data de nascimento de HAMMAM MOEZ ABDUSALAM ELHAJAJI, incluído na Portaria nº 1.004, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, é 18 de fevereiro de 2011, e não como constou. 08295.009517/2019-26

Certifico que, a exata data de nascimento de NATIVIDADE JOAQUINA PAULINO RIBEIRO MORAIS DE CASTRO, incluído na Portaria nº 591, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2019, é 18 de maio de 1985, e não como constou. 08000.003720/2020-91

Declara que a correta grafia do nome da genitora de Arona Diatta, incluída na Portaria Naturalização nº 1.483, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2019, é Fatou Sadio e não como constou. 08000.003736/2020-01

Declara que a correta grafia da data de nascimento de ANGELO CALLEGARI, Processo nº 1171945, Portaria nº 10775, é 09 de junho de 1869, bem como o nome de sua genitora é, Cecília Piva e não como constou. 000.833.290.394/2018

Certifico que MARIA DOS ANJOS PEREIRA, incluída na Portaria nº 238, de 07 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 12 de outubro de 1970, passou a assinar MARIA DOS ANJOS PEREIRA NEIMERCK, por haver contraído matrimônio com Carlos Neimerck, aos 18 de maio de 1994, conforme Certidão expedida pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais Segundo Subdistrito da Cidade - Minas Gerais/MG, Matrícula nº 0417490155 1994 3 00013 181 0007631 06. 08018.004980/2020-94.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE  
Chefe

## Ministério do Meio Ambiente

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, e no que consta no Processo SEI/MMA nº 02000.012176/2019-58;

Considerando a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.176, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário, resolve:

Art. 1º Estabelecer os prazos para fins de aprovação tácita para os atos públicos de liberação de responsabilidade deste órgão, conforme o disposto no caput do art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, bem como listar aqueles que não são passíveis de aprovação tácita.

Art. 2º Serão observados os prazos e hipóteses de aplicabilidade, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

## ANEXO

Atos Não Passíveis de Aprovação Tácita:

Concessão de florestas públicas para produção sustentável;  
Procedimento de Consentimento Prévio de Importação - Convenção de Roterdã;  
Notificação de Exportação - Convenção de Roterdã;

Ato de Consentimento para Importação de Mercúrio - Convenção de Minamata;  
Apresentação do acordo de repartição de benefícios em até 365 dias - Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB;

Acordo setorial para redução do valor - Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB;

Regularização nos termos da Lei 13.123, de 2015, - Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB;

Emissão de Parecer Técnico que ateste o cumprimento integral das obrigações - Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB.

Atos Passíveis de Aprovação Tácita - Prazo:

Cálculo do valor para o FNRB - Prazo 120 dias;

Declaração da receita líquida - Prazo 120 dias;

Recolhimento do valor em 30 dias - Prazo 120 dias; e

Primeiro recolhimento (desde o início) - Prazo 120 dias.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## PORTARIA Nº 229, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art. 1º Não se aplica aos atos de liberação no âmbito desta autarquia a aprovação tácita prevista no art. 3º, IX, da Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019 e no art. 10 do Decreto n. 10.178, de 18 de dezembro de 2019 em virtude do entendimento quanto ao disposto no art. 3º, § 12º, da Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019 com a redação dada pela Medida Provisória n. 915, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.526, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006684/2019-67. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Serra Alta, com 25/13,8 kV, localizada no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.555, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 00000.702167/1979-79. Interessado: Aquarius Energética S.A. Objeto: Revogar a Resolução nº 248/2003, que autorizou a interessada a implantar e explorar a PCH Aquarius, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.000859-1.01, localizada nos municípios de Itiquira, estado do Mato Grosso e Sonora, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.556, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006680/2019-89. Interessada: EKT 3 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, da área necessária à implantação do novo pátio de 500 kV da Subestação Lagos, localizada no município de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

## PORTARIA Nº 6.242, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece prazo para os atos sob responsabilidade da ANEEL que se enquadrem no conceito de atos públicos de liberação de atividade econômica

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e nos artigos 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta do Processo nº 48500.000787/2020-57, resolve:

Art. 1º Estabelecer, para os atos sob responsabilidade da ANEEL que se enquadrem no conceito de atos públicos de liberação de atividade econômica, conforme definição do § 6º, art. 1º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o prazo máximo previsto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

## DESPACHO Nº 122, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004674/2018-14, decide não conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Rio Paraná Energia S.A. em face do Auto de Infração nº 1.003/2018, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, que aplicou multa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em razão de sua intempestividade, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade aplicada.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

## DESPACHO Nº 155, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004137/2019-47, decide acatar a solução proposta pela Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. para a alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada da Subestação Lajeado, localizada no estado do Tocantins.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

## DESPACHO Nº 179, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000716/2018-30, decide conhecer o Pedido de Reconsideração interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas em face da Resolução Autorizativa nº 7.846, de 28 de maio de 2019, que autorizou a Recorrente a implantar melhorias em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP e, no mérito, negar-lhe provimento.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO



## RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 7.888, de 11 de junho de 2019, publicado no DOU de 18 de junho de 2019, Seção 1, Volume 157, Número 116, Página 36, onde se lê: "constituído de uma subestação coletora SE EMTEP 3, junto à usina, com um único transformador 34,5/230 kV - 110 MVA e uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 15 km de extensão, conectando-se na subestação coletora SE Casa Nova II, pela qual parte uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 66 km de extensão, interligando-se à SE Sobradinho 230 kV, sob a responsabilidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf)", leia-se: "constituído de uma subestação coletora SE EMTEP 3, junto à usina, com um único transformador 34,5/230 kV - 110 MVA e uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 15 km de extensão, conectando-se na subestação coletora SE Casa Nova II, com um transformador 34,5/230 kV - 180 MVA, de uso compartilhado pela EOL Casa Nova II e EOL Casa Nova III, pela qual parte uma linha de transmissão de 230 kV, circuito simples, com aproximadamente 66 km de extensão, interligando-se à SE Sobradinho 230 kV, sob a responsabilidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf)". A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 8.422, de 10 de dezembro de 2019, constante no Processo nº 48500.002922/2017-01, publicada no DOU nº 243, de 17 de dezembro de 2019, seção 1, página 167, onde se lê: "Art. 1º Autorizar a Aurora Energias Renováveis IV Ltda." leia-se: "Art. 1º Autorizar a Aurora Energias Renováveis V Ltda."

## RETIFICAÇÕES

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.486, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001396/2019-16 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 3, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 31 e Oitis 32 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.487, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001397/2019-61 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 4, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 41 e Oitis 42 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.488, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001398/2019-13 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 5, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 51 e Oitis 52 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.489, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001399/2019-50 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 6, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 61 e Oitis 62 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.490, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001400/2019-46 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 7, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 71 e Oitis 72 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

No resumo da Resolução Autorizativa nº 8.491, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001402/2019-35 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, onde se lê: "... EOL.CV.BA.044368-9.01.", leia-se: "... EOL.CV.PI.044368-9.01."; e na íntegra da mesma Resolução Autorizativa, i) no § 1º do art. 1º, onde se lê: "... EOL.CV.BA.044368-9.01.", leia-se: "... EOL.CV.PI.044368-9.01."; e ii) no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 9, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 91 e Oitis 92 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.492, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001403/2019-80 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 10, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 101 e Oitis 102 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 8.493, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001404/2019-24 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 21, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 211 e Oitis 212 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

No resumo da Resolução Autorizativa nº 8.494, de 17 de dezembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001405/2019-79 e disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 24 de dezembro de 2019, seção 1, p. 266, v. 157, n. 248, onde se lê: "... EOL.CV.PI.044361-1.01.", leia-se: "... EOL.CV.BA.044361-1.01."; e na íntegra da mesma Resolução Autorizativa, i) no § 1º do art. 1º, onde se lê: "... EOL.CV.PI.044361-1.01.", leia-se: "... EOL.CV.BA.044361-1.01."; e ii) no art. 2º, onde se lê: "... EOL Oitis 1, Oitis 22, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 221 e Oitis 222 ...", leia-se: "... EOL Oitis 1, Oitis 2, Oitis 3, Oitis 4, Oitis 5, Oitis 6, Oitis 7, Oitis 8, Oitis 9, Oitis 10, Oitis 21 e Oitis 22 ..."

## SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

## DESPACHO Nº 232, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento na Nota Técnica nº 02, de 16 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo nº 48500.001756/2019-80, decide a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Celba - Centrais Elétricas Barcarena S.A. contra o item "b" do Despacho nº 130, de 17 de janeiro de 2020, para, no mérito, dar-lhe provimento para anular o item "b" do Despacho nº 130, de 2020; b) anular, de ofício, o item "c" do Despacho nº 130, de 17 de janeiro de 2020, para indicar à recorrente Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A. que a autoridade competente para examinar e decidir quanto a habilitação técnica realizada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE é a própria EPE, e c) devolver à recorrente Hidrovias do Brasil - Vila do Conde S.A. o prazo de 5 dias úteis, previsto no § único do art. 10 da Portaria MME nº 102, de 22 de março de 2016, para, querendo, interpor o Recurso Administrativo perante a autoridade competente.

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Nº 193 - Processo nº 48500.001485/2014-58. Interessado: Ventos de São Vitor 01 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034809-0.01, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 194 - Processo nº 48500.001496/2014-38. Interessado: Ventos de São Vitor 02 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034811-2.01, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 195 - Processo nº 48500.001489/2014-36. Interessado: Ventos de São Vitor 03 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034655-1.01, localizada no município de Itaguaçu da Bahia, estado da Bahia.

Nº 196 - Processo nº 48500.001490/2014-61. Interessado: Ventos de São Vitor 04 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034656-0.01, localizada no município de Gentio do Ouro, estado da Bahia.

Nº 197 - Processo nº 48500.001480/2014-25. Interessado: Ventos de São Vitor 05 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034829-5.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 198 - Processo nº 48500.001487/2014-47. Interessado: Ventos de São Vitor 06 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034830-9.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 199 - Processo nº 48500.001491/2014-13. Interessado: Ventos de São Vitor 07 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034838-4.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 200 - Processo nº 48500.001494/2014-49. Interessado: Ventos de São Vitor 08 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034848-1.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 201 - Processo nº 48500.001486/2014-01. Interessado: Ventos de São Vitor 09 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 9, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034849-0.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 202 - Processo nº 48500.001497/2014-82. Interessado: Ventos de São Vitor 10 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 10, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034657-8.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 203 - Processo nº 48500.001493/2014-02. Interessado: Ventos de São Vitor 11 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 11, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034658-6.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 204 - Processo nº 48500.001484/2014-11. Interessado: Ventos de São Vitor 12 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 12, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034659-4.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 205 - Processo nº 48500.003017/2014-18. Interessado: Ventos de São Vitor 13 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 13, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034850-3.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

Nº 206 - Processo nº 48500.003016/2014-73. Interessado: Ventos de São Vitor 14 Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Vitor 14, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.BA.034660-8.01, localizada no município de Xique-Xique, estado da Bahia.

A íntegra destes despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHOS DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Nº 216 - Processo nº: 48500.000763/2020-06. Interessado: Edena Empresa de Desenvolvimento de Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Orquídea I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046733-2.01, com 47.500 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 217 - Processo nº: 48500.000847/2020-31. Interessado: Edena Empresa de Desenvolvimento de Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Orquídea II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046734-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 218 - Processo nº: 48500.000794/2020-59. Interessado: Edena Empresa de Desenvolvimento de Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Orquídea III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046735-9.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 219 - Processo nº: 48500.000846/2020-97. Interessado: Edena Empresa de Desenvolvimento de Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Orquídea IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046736-7.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 220 - Processo nº: 48500.000793/2020-12. Interessado: Edena Empresa de Desenvolvimento de Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Orquídea V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046737-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 221 - Processo nº: 48500.000848/2020-86. Interessado: Edena Empresa de Desenvolvimento de Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Orquídea VI, cadastrada sob o



Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046738-3.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia.

Nº 222 - Processo nº: 48500.000845/2020-42. Interessado: Edena Empresa de Desenvolvimento de Energias Renováveis e Participações Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Orquídea VII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.BA.046739-1.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreiras, estado da Bahia.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO Nº 207, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.005702/2015-60. Interessado: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 35.818,40, com referência em abril de 2019, devido à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-088/2018-rev.0 - "Estudo de Atendimento Elétrico ao Estado do Rio Grande do Sul: Região Metropolitana de Porto Alegre - Volume 1 (Obras Recomendadas para o Curto Prazo)", utilizado no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES  
Superintendente Adjunto

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 230, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº 48500.002750/2018-49. Interessados: Companhia RPe Energia. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 31 de janeiro de 2020. Usina: PCH Tupitinga. Unidade Geradora: UG1 de 4.800 kW. Localização: Município de Campos Novos, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

#### DESPACHO Nº 215, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº: 48500.006836/2019-21. Interessado: Empresa AES SUL - Distribuidora Gaúcha de Energia, atual RGE Sul Distribuidora de Energia S.A - RGE SUL Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0396-0069/2012, no valor de R\$ 20.220,58 (vinte mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos); e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente Adjunto

### AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Atualiza os valores dos Emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das Multas, das Vistorias e dos Demais serviços prestados pela Agência Nacional de Mineração (ANM), fixados através das Resoluções nºs 3, de 30/01/2019 e 7, de 11/04/2019, publicadas no DOU de 31/01/2019 e 12/04/2019, respectivamente.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no exercício das competências que foram outorgadas pelo art. 2º, inciso XXVIII, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e Art. 2º, inciso XXVIII, da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os preços dos Emolumentos, da Taxa Anual por Hectare (TAH), das Multas, das Vistorias e dos demais serviços prestados pela ANM, conforme previsão legal do Art. 20, do Decreto-Lei nº 227/1967; do Art. 2ºC, § 5º, da Lei nº 8.001/1990 e do Art. 80, Parágrafo único, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, cujos preços integram o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2020 e terá vigência final em 28/02/2021.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o disposto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, para fixar o prazo para aprovação tácita dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração - ANM.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração - ANM, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II, VIII, XVII e XXIV da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017; o art. 9º do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018; o inc. II, do art. 10, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando a injunção do art. 10º do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece que a autoridade máxima do órgão ou da entidade responsável pelo ato público de liberação fixará o prazo para resposta aos atos requeridos junto à unidade;

Considerando os prazos máximos estabelecidos nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o teor dos documentos inseridos no Processo nº 48051.000307/2020-93 e as deliberações tomadas na 65ª Reunião Administrativa de Diretoria Colegiada, realizada em 30 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto nos arts. 11 e 18 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, para fixar o prazo para resposta aos atos públicos de liberação das atividades econômicas sob competência da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à regra de aprovação tácita prevista no Decreto nº 10.178, de 2019, exclusivamente os atos públicos de liberação das atividades econômicas especificados no Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º Os prazos máximos para apreciação de requerimentos dos atos públicos de liberação das atividades econômicas sujeitos a aprovação tácita estão elencados no Anexo I a esta Resolução.

§ 1º A contagem dos prazos previstos no Anexo I a esta Portaria terá como termo inicial a data do protocolo do requerimento, desde que juntada a documentação completa com todos os elementos necessários para a análise e hábeis para prática do ato administrativo requerido.

§ 2º Decorridos os prazos previstos no Anexo I a esta Resolução, a ausência de manifestação por parte da ANM acerca do deferimento do ato público de liberação implicará a aprovação tácita do exercício da atividade econômica.

§ 3º O deferimento expresso ou a aprovação tácita não prejudicam o poder de polícia quanto à verificação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o regular exercício da atividade econômica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

### GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

#### DESPACHO Relação nº 5/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
866.649/2019-MINERSUL MINERAÇÃO EIRELI-OF. Nº36/2019-CAREAS

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
866.787/2018;DARCI HEEMANN;QUERÊNCIA/MT ; Guia nº 45/2019;8.500Toneladas;Cascalho; Validade da Guia:07/01/2021 ; Licença Ambiental: 320892/2019 ; Data de Expiração da Licença Ambiental: 06/12/2022  
Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)  
866.678/2013-ALONSO ALVES FILHO -Alvará Nº7806/2018Área reduzida de 8.993,91 ha para 1.606,04 ha  
866.479/2018-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA - Alvará Nº6810/2018Área reduzida de 8.261,37 ha para 2.343,16 ha

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
866.976/2012-MINERADORA AREIAO LTDA ME-RONDONÓPOLIS/MT - Guia nº 01/2020-50.000toneladas-Areia- Validade:29/08/2022

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### RESOLUÇÃO Nº 808, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece o prazo máximo para emissão de atos públicos de liberação de atividade econômica pela ANP, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.200339/2020 e as deliberações tomadas na 1008ª Reunião de Diretoria, realizada em 30 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo para a resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação para o exercício de atividades econômicas reguladas pela ANP, em cumprimento ao Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que será de:

I - cento e vinte dias, para os requerimentos apresentados até o dia 1º de fevereiro de 2021;

II - noventa dias, para os requerimentos apresentados entre o dia 2 de fevereiro de 2021 e o dia 1º de fevereiro de 2022; e

III - sessenta dias, para os requerimentos apresentados após o dia 1º de fevereiro de 2022.

§ 1º Os prazos estabelecidos nos incisos I a III do art. 1º serão contados a partir da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, incluindo-se todas as informações, documentos e demais exigências, especificadas pelos atos normativos que regem a atividade econômica objeto da solicitação.

§ 2º Nas hipóteses em que ato normativo da ANP fixe prazo divergente do estabelecido nos incisos I a III do art. 1º para a resposta aos requerimentos de atos públicos de liberação para o exercício de atividades econômicas, será considerado o menor prazo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2020.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI  
Diretor-Geral  
Substituto

### Ministério das Relações Exteriores

#### SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

#### INSTITUTO RIO BRANCO

#### PORTARIA Nº 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Homologação do Resultado Final do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do § 1º do art. 27 c/c art. 39 do decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Homologar o resultado final do concurso público realizado pelo Instituto Rio Branco para provimento de cargos da Carreira de Diplomata do quadro de pessoal do Serviço Exterior Brasileiro, de acordo com o edital de 5 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2019.

#### 1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público dos candidatos aprovados na ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

